



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012
CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

Decreto nº 038, de 25 de julho de 2005.

DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 230 de 13 de julho de 2001 que altera parcialmente a redação da Lei Municipal nº 15 de 31 de janeiro de 1997, e demais normas em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, a seguir nominados:

I - Representantes do Governo:

a) Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social:

Titular: Kathiúça Bertollo

Suplente: Eliane Zanotto

b) Um Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:

Titular: Tânia Maria Rech Baptista

Suplente: Marlei Oliboni Lamb

c) Um Representante da Secretaria Municipal Agricultura, Indústria e Comércio:

Titular: Moisés Grizzon

Suplente: Edison Scaravonato

d) Um Representante da Secretaria de Segurança Pública:

Titular: José Augusto Tuni

Suplente: Joel Francisco Rieth

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Um Representante dos Clubes de Mães:

Titular: Leida Lardini

Suplente: Edla Kuhn

b) Um Representante das Associações dos Pais e Professores:

Titular: Gilmar Zucolotto

Suplentes: Carmen Chiesa Coser

c) Um Representante das Pastorais:

Titular: Cristina Cardoso

Suplente: Teresa Squena

d) Um Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais no Município:

Titular: Ivone Crivelatti

Suplente: Graciele Bagnara

Art. 2º - O exercício do mandato dos Conselheiros será gratuito, não constituindo ônus ao Erário Público Municipal, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 026 de 23 de julho de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal, SC, em 25 de julho de 2005.

JOSE CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda